



DECRETO Nº 309/2025

Dispõe sobre a delegação de atribuições ao Diretor do Departamento de Habitação a coordenação da Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Município de Prudentópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018,

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada ao Diretor do Departamento de Habitação a competência para coordenar, gerir e executar as ações relativas à Regularização Fundiária Urbana (REURB) no âmbito do Município de Prudentópolis, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. O Diretor do Departamento de Habitação exercerá os poderes ora delegados em estrita observância à legislação vigente, devendo submeter os atos e decisões ao controle e revisão do Chefe do Poder Executivo sempre que necessário.

- I. Planejar, coordenar e supervisionar as ações de regularização fundiária urbana no município;
- II. Classificar os núcleos urbanos informais como REURB-S (Interesse Social) ou REURB-E (Interesse Específico), conforme critérios legais;
- III. Expedir a **Certidão de Regularização Fundiária (CRF)** para os núcleos urbanos regularizados;
- IV. Promover a articulação com cartórios, órgãos estaduais e federais, além de instituições privadas e organizações da sociedade civil, para viabilizar os processos de regularização;
- V. Coordenar a análise e aprovação dos projetos de regularização fundiária;
- VI. Implementar medidas para garantir infraestrutura e serviços públicos essenciais às áreas regularizadas;
- VII. Adotar providências para prevenir novas ocupações irregulares no território municipal;
- VIII - Propor parcerias e convênios com órgãos públicos e privados para o desenvolvimento das ações de REURB;
- IX. Adotar providências para prevenir novas ocupações irregulares no território municipal;
- X. Exercer outras atividades relacionadas à REURB que sejam delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O Diretor do Departamento de Habitação poderá delegar, por meio de portaria, competências específicas a servidores ou setores da Administração Municipal para melhor execução das atribuições previstas neste Decreto.



- Art. 4º.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão prestar apoio técnico e operacional ao Diretor do Departamento de Habitação para a efetiva implementação da Regularização Fundiária Urbana.
- Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 05 de fevereiro de 2025.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal